

**PARECER Nº 190/2013 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 123/12.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, revoga o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.632, de 6 de maio de 1998.

O diploma legal mencionado trata da exclusão dos médicos do rodízio de veículos no Município. O parágrafo que o presente projeto de lei pretende revogar estabelece a obrigatoriedade da fixação de selo adesivo identificador para os veículos desses profissionais.

De acordo com a justificativa, o selo adesivo identificador não impede a aposição de multas aos veículos dos médicos, as quais são posteriormente revogadas através de bloqueio do sistema que gerencia as multas de trânsito.

Por outro lado, o referido selo, ao identificar o veículo como sendo de um médico, pode comprometer a segurança de seu proprietário.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

No âmbito da competência desta Comissão, tendo em vista que já existe um mecanismo eficiente de bloqueio das multas de trânsito para os veículos supracitados em decorrência da restrição imposta quanto à circulação de veículos nesta capital, não observamos qualquer efeito prático da aposição, ou não, do selo adesivo identificador nas condições de fluência do trânsito no Município.

Deste modo, consideramos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 27/03/2013.

Aurélio Miguel – PR

Claudinho de Souza – PSDB

Coronel Telhada - Relator – PSDB

Ricardo Young – PPS

Senival Moura – Pres. – PT

Souza Santos – PSD

Vavá - PT